



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 124/2014 – SID 13.570.212-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

SEAB
Pág. 69
NUCOPV

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 124/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.570.212-9 e com fundamento no art. art. 142 da Lei 15.608/2007 resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 124/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, com finalização em 03 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito de Mariópolis

/els